

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (AZ)	METRO	400
2	CABO FLEX COBRECOM 4,0MM (VM)	METRO	100
3	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VD)	METRO	200
4	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C032A	UNIDADE	10
5	ABRACADEIRA PLASTICA BRASFORTE (200X2,5MM) BRANCO	UNIDADE	200
6	TOMADA 2P+T IDEALE P VERTICAL BCA S/PLACA 10A PLUZIE	PC	40
7	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 - INDUSPLAST	UNIDADE	20
8	LUVA PVC 3/4 ROSCA - PLASTBIG	UNIDADE	70
9	TAMPA P/ TOMADA 1/2- 3/4 NR5 - WETZEL - WETZEL	UNIDADE	40
10	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C025A	UNIDADE	4
11	TOMADA IDEALE MODULAR 2 VIAS RJ11 4X2 C/PL BR 3226 - PLUz	UNIDADE	20
12	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (PT)	METRO	200
13	TAMPA P/2TOMADA RJ45 3/4 NR32 - WETZEL	UNIDADE	20
14	CONECTOR BOX RETO WETZEL 3/4 140	UNIDADE	140
15	FITA ISOLANTE 19X20 33+ 3M SCOTCH 7	UNIDADE	7
16	CORPO POLIWETZEL LPW/XPW 3/4. S/P - WETZEL	UNIDADE	100
17	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C050A	UNIDADE	2
18	ELETROCALHA PERF. 300x100 3M 1938915 - MAXTIL	UNIDADE	20
19	CURVA PVC ROSCA 3/4" - PLASTIBIG	UNIDADE	50
20	ABRACADEIRA GALV. SILVANA CUNHA 3/4	UNIDADE	200
21	BUCHA DE NYLON S8 C/PARAFUSO JOMARCA	UNIDADE	200
22	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C020A	UNIDADE	4
23	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VM)	METRO	400
24	CABO FLEX COBRECOM 1,5MM (VM)	METRO	100
25	CABO FLLEX COBRECOM 1,5MM(PT)	METRO	100
26	CABO FLLEX COBRECOM 2,5MM(BC)	METRO	300
27	TAMPÃO PLASTICO S/ROSCA 3/4	UNIDADE	100
28	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(VD)	METRO	100
29	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(AZ)	METRO	100

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (AZ)	METRO	400	0,93	372,00
2	CABO FLEX COBRECOM 4,0MM (VM)	METRO	100	1,54	154,00
3	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VD)	METRO	200	0,93	186,00
4	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C032A	UNIDADE	10	5,60	56,00
5	ABRACADEIRA PLASTICA BRASFORTE (200X2,5MM) BRANCO	UNIDADE	200	0,06	12,00
6	TOMADA 2P+T IDEALE P VERTICAL BCA S/PLACA 10A PLUZIE	PC	40	2,75	110,00
7	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 - INDUSPLAST	UNIDADE	20	3,75	75,00
8	LUVA PVC 3/4 ROSCA - PLASTBIG	UNIDADE	70	0,30	21,00
9	TAMPA P/ TOMADA 1/2- 3/4 NR5 - WETZEL - WETZEL	UNIDADE	40	1,70	68,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C025A	UNIDADE	4	5,60	22,40
11	TOMADA IDEALE MODULAR 2 VIAS RJ11 4X2 C/PL BR 3226 - PLUZ	UNIDADE	20	5,20	104,00
12	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (PT)	METRO	200	0,93	186,00
13	TAMPA P/2TOMADA RJ45 3/4 NR32 - WETZEL	UNIDADE	20	2,10	42,00
14	CONECTOR BOX RETO WETZEL 3/4 140	UNIDADE	140	3,10	434,00
15	FITA ISOLANTE 19X20 33+ 3M SCOTCH 7	UNIDADE	7	15,50	108,50
16	CORPO POLIWETZEL LPW/XPW 3/4. S/P - WETZEL	UNIDADE	100	3,20	320,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C050A	UNIDADE	2	33,50	67,00
18	ELETROCALHA PERF. 300x100 3M 1938915 - MAXTIL	UNIDADE	20	89,00	1.780,00
19	CURVA PVC ROSCA 3/4" - PLASTIBIG	UNIDADE	50	0,60	30,00
20	ABRACADEIRA GALV. SILVANA CUNHA 3/4	UNIDADE	200	1,15	230,00
21	BUCHA DE NYLON S8 C/PARAFUSO JOMARCA	UNIDADE	200	0,18	36,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C020A	UNIDADE	4	5,60	22,40
23	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VM)	METRO	400	0,93	372,00
24	CABO FLEX COBRECOM 1,5MM (VM)	METRO	100	0,59	59,00
25	CABO FLLEX COBRECOM 1,5MM(PT)	METRO	100	0,59	59,00
26	CABO FLLEX COBRECOM 2,5MM(BC)	METRO	300	0,93	279,00
27	TAMPÃO PLASTICO S/ROSCA 3/4	UNIDADE	100	0,15	15,00
28	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(VD)	METRO	100	1,54	154,00
29	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(AZ)	METRO	100	1,54	154,00
				Total	5.528,30

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 5.528,30.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

04.122.2001.2092 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito

3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisao de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00010/2018 - 20/02/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00022/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00010/2018 - 20/02/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Gerência Administrativa e Financeira.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por este(a) Gerência Administrativa e Financeira, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.

- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00010/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gerência Administrativa e Financeira - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00010/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
04.122.2001.2092 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito
3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00010/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV00010/2018, a qual sugere a contratação de:

- **ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA.**

CNPJ 02.375.199/0001-68

Valor: R\$ 5.140,00

Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° DV 00010/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00010/2018: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA.
02.375.199/0001-68
Valor: R\$ 5.140,00
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 5.140,00.

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **22.02.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 2017/10538
Concorrência Pública Nº 001 /2013

1 – Objeto:
Este aditivo tem o objetivo de prorrogar o contrato nº 004/2014, pelo período de 60(sessenta) dias, passando seu término para o dia 10/04/2018, com fundamentação no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

2 – Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 01.840.291/0001-99.

3-Dotação Orçamentária:
O pagamento deste aditivo correrá pelo elemento despesa 3.3.90.39.00, Classificação Funcional 02.201.15.452.5126.2179 fonte de recurso 00.

4-Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais e anexos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018.

LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
SUPERINTENDENTE

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
nº 2.05.023/2018/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o inmensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.023/2018/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: CONSTRUTORA MARILLAC LTDA, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Agamenon Magalhães, 205 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da CREAS III, até 31 de dezembro de 2018, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244.1017.2118 (Ações do CREAS e PETI). Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 029.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2018.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.; RATIFICADO o correspondente elemento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - RS 5.140,00.

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.028/2018/CSL/SEMAS/PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.028/2018/CSL/SEMAS/PMCG. PARTES: FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AGAMENON MAGALHÃES, 205 – ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE – PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAS III. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.005/2018/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1017.2118. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 029. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.790,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 16/02/2018.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Campina Grande: 04.122.2001.2092 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00036/2018 - 22.02.18 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - RS 5.140,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA – Alto Branco). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16233/2018	16166/2018	R\$ 228.000,00	Amato Jorge Pires Neto
16255/2018	16168/2018	R\$ 183.360,00	Camilla Mariana Albuquerque Galdino
16258/2018	16171/2018	R\$ 231.360,00	Giovanny Roncair Costa Vasconcelos
16259/2018	16172/2018	R\$ 183.360,00	Tullio Lins Almeida Barbosa
16277/2018	16141/2018	R\$ 228.000,00	Carla Brito Mendes
16278/2018	16142/2018	R\$ 183.360,00	Hafsson Barros de Almeida
16279/2018	16143/2018	R\$ 183.360,00	Iankel Thiago da Silva Peixoto
16282/2018	16146/2018	R\$ 183.360,00	Luiz Felipe Medeiros Rocha
16283/2018	16147/2018	R\$ 183.360,00	Maria Aparecida de Souza Guedes
16286/2018	16150/2018	R\$ 183.360,00	Wagner de Melo Falcao
16287/2018	16227/2018	R\$ 183.360,00	André Cavalcanti Macedo Junior

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16251/2018	16164/2018	R\$ 183.360,00	Marcio Ulbrician de Moraes Santos
16252/2018	16165/2018	R\$ 180.000,00	Tarcila Nóbrega Queiroga
16261/2018	16179/2018	R\$ 183.360,00	Antônio Bido Neto
16262/2018	16180/2018	R\$ 180.000,00	Amanda Maira Damasceno Silva
16263/2018	16181/2018	R\$ 183.360,00	Carmem Rejane Gonçalves Monteiro
16264/2018	16182/2018	R\$ 228.000,00	Cintya Gusmano Canarely
16265/2018	16183/2018	R\$ 228.000,00	Edinaldo Marques Bezerra Filho
16267/2018	16185/2018	R\$ 183.360,00	Guilherme Cezar Soares
16268/2018	16186/2018	R\$ 306.000,00	Maria Aparecida Firmino
16270/2018	16188/2018	R\$ 180.000,00	Maria do Socorro Oliveira de Almeida
16271/2018	16189/2018	R\$ 328.000,00	Raissa Miranda de Alexandria Leite
16272/2018	16190/2018	R\$ 183.360,00	Victor David Raul Nery
16273/2018	16191/2018	R\$ 183.360,00	Teresa Cristina Gama dos Santos
16274/2018	16238/2018	R\$ 180.000,00	Vigínia de Jesus Moreira Costa
16275/2018	16239/2018	R\$ 228.000,00	Rodrigo Costa Castro Araújo

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. BEZERRA DE CARVALHO. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16216/2018	16154/2018	R\$ 228.000,00	Iliana Maria Bezerra Cavalcante
16217/2018	16155/2018	R\$ 228.000,00	Lucia de Fátima Gonçalves Maia Derks
16218/2018	16156/2018	R\$ 228.000,00	Maria da Célia Daur Borborema
16219/2018	16157/2018	R\$ 228.000,00	Maria Fúlvia Magalhães Freitas
16221/2018	16159/2018	R\$ 228.000,00	Vilalba Maria Souto de Figueiredo
16222/2018	16192/2018	R\$ 228.000,00	Camilla Mariana Albuquerque Galdino
16223/2018	16193/2018	R\$ 228.000,00	Carla Brito Mendes
16224/2018	16194/2018	R\$ 228.000,00	Cyus Dalva de Silveira Barros
16226/2018	16196/2018	R\$ 183.360,00	Edson Vicente Dias Correia
16227/2018	16197/2018	R\$ 228.000,00	Jacira Miranda dos Anjos
16228/2018	16198/2018	R\$ 183.360,00	Isabella Karina Teixeira Franca Melo
16230/2018	16200/2018	R\$ 183.360,00	Maria Kátarine Almeida Alves
16231/2018	16201/2018	R\$ 183.360,00	Mariana Bezerra Alves
16232/2018	16202/2018	R\$ 228.000,00	Miranda de Almeida Maia
16233/2018	16203/2018	R\$ 228.000,00	Priscilla Magalhães Nunes
16234/2018	16236/2018	R\$ 183.360,00	Franklin Melo Peres
16235/2018	16237/2018	R\$ 228.000,00	Zeneide Soares de Toledo
16236/2018	16243/2018	R\$ 228.000,00	André Luiz Barros Almeida
16237/2018	16244/2018	R\$ 70.000,00	Renato Guedes Fernandes

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2018, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de marca página padronizado, para divulgação da Campanhas educativas no âmbito nacional a serem realizadas no ano de 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Imediata Gráfica e Editora - JRDS Gráfica Editora e Fab - R\$ 4.800,00.

Campina Grande - PB, 07 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00010/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 5.140,00.**

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de Piquet medindo 1.75 x 20 x 20 fabricada em chapa de aço nº 14, galvanizada com alças nas extremidades em tubo "1" galvanizado, Confecção de tubos e placas de sinalização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00008/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 14.451. 1025. 2091 - Ações de Melhoria no sistema de transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2018 - 16.02.18 - Josefa Juliana da Costa - R\$ 7.779,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Publico de Passageiros 04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00025/2018 - 05.02.18 - Alfa Consultoria Ltda - R\$ 7.975,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de Construção Para Atender as necessidades da Superintendência de transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 451. 1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 33.90.30.99 000 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00028/2018 - 15.02.18 - Fortunato Vicente Ferreira Junior - R\$ 11.048,95; CT Nº 00029/2018 - 15.02.18 - Ricardo Freire Fernandes - R\$ 114.700,00; CT Nº 00030/2018 - 23.02.18 - Toda Tinta comercio e Material de Construção - R\$ 37.560,10.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de marca pagina padronizado, para divulgação da Campanhas educativas no âmbito nacional a serem realizadas no ano de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema de Transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00035/2018 - 19.02.18 - Imediata Gráfica e Editora - JRDS Gráfica Editora e Fab - R\$ 4.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.122.2001.2092 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00036/2018 - 22.02.18 - ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - R\$ 5.140,00.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Torna público que A Sessão prevista para às 14:00 horas do dia 05 de março de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00036/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA - RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 0182 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 02.375.199/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00010/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico par a manutenção e reparação da rede elétrica do prédio do anexo onde funciona o CONTRAN..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.140,00 (CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNIT	valor total
1	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (AZ)	METRO	400	0,92	368,00
2	CABO FLEX COBRECOM 4,0MM (VM)	METRO	100	1,50	150,00
3	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VD)	METRO	200	0,90	180,00
4	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C032A	UNIDADE	10	5,50	55,00
5	ABRACADEIRA PLASTICA BRASFORTE (200X2,5MM) BRANCO	UNIDADE	200	0,05	10,00
6	TOMADA 2P+T IDEALE P VERTICAL BCA S/PLACA 10A PLUZIE	PC	40	2,60	104,00
7	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4 - INDUSPLAST	UNIDADE	20	3,60	72,00
8	LUVA PVC 3/4 ROSCA - PLASTBIG	UNIDADE	70	0,20	14,00
9	TAMPA P/ TOMADA 1/2- 3/4 NR5 - WETZEL - WETZEL	UNIDADE	40	1,50	60,00

10	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C025A	UNIDADE	4	5,00	20,00
11	TOMADA IDEALE MODULAR 2 VIAS RJ11 4X2 C/PL BR 3226 - PLUz	UNIDADE	20	1,00	20,00
12	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (PT)	METRO	200	0,85	170,00
13	TAMPA P/2TOMADA RJ45 3/4 NR32 - WETZEL	UNIDADE	20	2,00	40,00
14	CONECTOR BOX RETO WETZEL 3/4 140	UNIDADE	140	3,00	420,00
15	FITA ISOLANTE 19X20 33+ 3M SCOTCH 7	UNIDADE	7	15,00	105,00
16	CORPO POLIWETZEL LPW/XPW 3/4. S/P - WETZEL	UNIDADE	100	3,00	300,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO SOPRANO C050A	UNIDADE	2	32,50	65,00
18	ELETROCALHA PERF. 300x100 3M 1938915 - MAXTIL	UNIDADE	20	85,00	1.700,00
19	CURVA PVC ROSCA 3/4" - PLASTIBIG	UNIDADE	50	0,50	25,00
20	ABRACADEIRA GALV. SILVANA CUNHA 3/4	UNIDADE	200	1,00	200,00
21	BUCHA DE NYLON S8 C/PARAFUSO JOMARCA	UNIDADE	200	0,10	20,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO SOPRANO C020A	UNIDADE	4	5,50	22,00
23	CABO FLEX COBRECOM 2,5MM (VM)	METRO	400	0,85	340,00
24	CABO FLEX COBRECOM 1,5MM (VM)	METRO	100	0,50	50,00
25	CABO FLLEX COBRECOM 1,5MM(PT)	METRO	100	0,50	50,00
26	CABO FLLEX COBRECOM 2,5MM(BC)	METRO	300	0,90	270,00
27	TAMPÃO PLASTICO S/ROSCA 3/4	UNIDADE	100	0,10	10,00
28	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(VD)	METRO	100	1,50	150,00
29	CABO FLLEX COBRECOM 4,0MM(AZ)	METRO	100	1,50	150,00
					5.140,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

04.122.2001.2092 - Ações de Melhoria no Sistema de Transito

3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA